



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ubaitaba-Ba
CNPJ 16.137.309/0001-68

OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Material Farmacológico, Material Penso, Odontológico e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, via procedimento auxiliar de Registro de Preços, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaitaba/Bahia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 7.108.759,33 (Sete milhões e cento e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/05/2025 às 10:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DOS RECURSOS	11
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA - BA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ubaítaba-Ba, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaítaba-Ba. CEP 45.545-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 302/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Material Farmacológico, Material Penso, Odontológico e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, via procedimento auxiliar de Registro de Preços, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaítaba/Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.8 e 7.8.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do lote e respectivos itens;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 100,00 (Cem reais).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, 02:00(DUAS HORAS)], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://diario.ubaitaba.ba.gov.br/homepage>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15(Quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3(Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diario.ubaitaba.ba.gov.br/homepage>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Proposta de Preços
 - 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
 - 11.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - 11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração da Fato Superveniente

Ubaítaba/Bahia , 22 de Abril de 2025

MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA
Prefeita



ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/2021 Processo Administrativo 010/2025

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Material Farmacológico, Material Penso, Odontológico e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, via procedimento auxiliar de Registro de Preços, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaítá/Bahia, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no edital e termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

2.1.1 Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubaítá/Bahia, que necessita realizar a aquisição de Material Farmacológico, Material Penso, Odontológico e Equipamentos para suprir a demanda das unidades de saúde, garantindo que a população continue a ter acesso a atendimentos médicos e odontológicos de qualidade, sem interrupções por falta de insumos. A necessidade da contratação justifica-se pela obrigação da administração pública em assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, bem como pela necessidade de reposição contínua de materiais e equipamentos essenciais ao atendimento da população. O desabastecimento desses itens pode comprometer desde procedimentos básicos até atendimentos de urgência e emergência, impactando negativamente na prestação dos serviços de saúde pública. Dessa forma, a aquisição planejada e fundamentada na legislação vigente é essencial para garantir a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

2.1.2 O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, material penso, equipamentos e material odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Ubaítá, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.1.3 Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço. Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

2.1.4 A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de medicamentos/correlatos de uso contínuo, em especial, nos casos em que a demanda provém de instância espontânea, de forma que as características propiciem tanto a formulação das propostas de preço pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto. Ressaltamos que é direito constitucional do cidadão e dever moral do Estado a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser



submetido, sem óbices que possam comprometer e colocar em risco a vida do cidadão. Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Setor Saúde deste município de Ubaítaba.

2.1.5 Diante do exposto, faz-se necessária a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais e equipamentos, visando atender às demandas emergenciais e contínuas das unidades de saúde do município. A adoção desse procedimento tem como objetivo assegurar a celeridade e eficácia na aquisição dos insumos indispensáveis à assistência à saúde, promovendo a melhor aplicação dos recursos públicos e garantindo que a população de Ubaítaba/BA tenha acesso a um atendimento digno e qualificado. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

2.2. Justificativa para enquadramento como serviços comuns.

2.2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2.2.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ao fim da licitação para o Registro de Preços é firmado a Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

2.3.1 Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.3.2 A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ubaítaba para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

2.3.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da LicitaNet e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Condições Gerais:

a. Embalagem

Os materiais devem ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto. As embalagens devem conter identificação clara do conteúdo, obedecer às condições de temperatura indicadas no rótulo e apresentar o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

b. Rotulagem e Bulas

Todos os materiais, sejam de fabricação nacional ou importada, devem conter rótulos e bulas em língua portuguesa, incluindo informações como número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro sanitário, conforme determina a legislação vigente, em especial o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

c. Responsável Técnico

As embalagens devem identificar o nome do profissional responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF). O profissional deve estar registrado na unidade federativa onde a fábrica está localizada.

d. Validade dos Materiais



Os materiais devem ser entregues em lotes, devidamente identificados na nota fiscal com suas respectivas datas de validade. Nenhum medicamento ou insumo poderá ser entregue com prazo de validade inferior a 12 meses a contar da data da entrega.

e. Conformidade Sanitária

Os fornecedores devem atender às exigências da Portaria nº 802, de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, garantindo a segurança e eficácia dos produtos fornecidos.

f. Laudos de Análise

Todos os materiais adquiridos deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Quando necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, conforme os padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante.

g. Análises Laboratoriais e Substituição de Produtos

Caso haja suspeita de irregularidade nos medicamentos fornecidos, o fornecedor deverá arcar com os custos das análises laboratoriais em estabelecimentos credenciados na REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Se os laudos emitidos indicarem que o produto está em desconformidade com as especificações, o fornecedor será obrigado a substituí-lo imediatamente, sem custos adicionais. Produtos considerados impróprios para uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para inutilização, conforme previsto na legislação vigente.

h. Nota Fiscal

A nota fiscal deve conter, obrigatoriamente, o nome do laboratório farmacêutico fabricante, o lote do medicamento e sua data de validade, conforme exigências da ANVISA.

i. Quantidade Máxima de Comprimidos por Embalagem

Os comprimidos e comprimidos revestidos devem ser reacondicionados em caixas de, no máximo, 500 unidades, seguindo a praxe do fabricante e apresentando impressos os seguintes dados: indicação quantitativa e qualitativa, número do lote, data de fabricação e validade.

j. Registro das Entregas

Todas as notas fiscais deverão conter os números de itens correspondentes às entregas realizadas, garantindo rastreabilidade e controle administrativo.

k. Atendimento à Legislação Vigente

Os produtos fornecidos devem atender integralmente aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normativas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

l. Substituição de Produtos Não Conformes

O fornecedor deverá substituir qualquer item cujo laudo de análise apresente resultado desfavorável, ou seja, que não atenda às especificações estabelecidas pelo fabricante. Caso necessário, a Vigilância Sanitária será acionada para providências legais quanto à inutilização do material inadequado.

O cumprimento rigoroso destas condições é essencial para garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos produtos adquiridos, assegurando a prestação de serviços de saúde adequados à população de Ubaítaba/BA.

h. Segundo a ANVISA a nota fiscal deve constar por escrito o nome do laboratório farmacêutico como também o lote do medicamento e data de validade do medicamento.

i. Os comprimidos ou comprimidos revestidos deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 500 (quinhentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote data de fabricação e data de validade.

j. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os medicamentos deverão apresentar validade **NÃO INFERIOR A 12 MESES**.

k. Os proponentes deverão atender a Portaria nº. 802 de 08/10/1.998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

l. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de itens correspondentes às entregas.

m. Os medicamentos, ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

n. Os medicamentos, adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.



o. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios analíticos), caso os medicamentos, ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.4 Justificativa para a contratação por Lote.

I. A aquisição do objeto supracitado torna-se essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a Saúde do município, tem como objetivo manter o funcionamento das ações que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal Ubaítá/Ba, proporcionando melhor qualidade de vida a população e garantindo a prestação dos serviços realizados pelo Município em prol da comunidade com qualidade e zelo.

II. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em Lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

III. Dessa forma, os itens foram agrupados separadamente por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades, proporcionando uma melhor logística no deslocamento dos

licitantes vencedores, que poderão optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços de forma global.

IV. Em virtude dos diferentes CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que as preponentes estão inseridas, haja vista que muitas têm atividades econômicas bem específicas, e que o agrupamento total destes itens, poderia se tornar uma barreira impeditiva para que muitas empresas pudessem participar do certame. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Para o presente objeto não se aplica:

a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

3.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND	pct	122	14,58	1.778,76
2	ACIDO PERACETICO 0,2% 5000 ML	gal	20	381,16	7.623,20
3	ÁGUA DEIONIZADA EMBAL. DE 5LT	gal	81	38,64	3.129,84
4	ÁGUA OXIGENADA EMBALAGEM 1 LT	lt	97	12,44	1.206,68
5	AGULHA 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	cx	243	16,57	4.026,51
6	AGULHA 20 X 5,5 CX C/ 100 UND	cx	243	21,63	5.256,09
7	AGULHA 25 X 6 CX C/ 100 UND	cx	243	17,30	4.203,90
8	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UND	cx	243	19,33	4.697,19
9	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UND	cx	243	20,08	4.879,44
10	AGULHA 30 X 7 CX C/ 100 UND	cx	324	18,94	6.136,56
11	AGULHA 30 X 8 CX C/ 100 UND	cx	324	19,91	6.450,84
12	AGULHA 40 X 12 CX C/ 100 UND	cx	324	22,09	7.157,16
13	ALCOOL GEL 70% 500 ML	Fr	405	23,67	9.586,35



LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
14	ALCOOL GEL 70% 5.000 ML	gal	81	87,93	7.122,33
15	ALCOOL 70% EMBAL. DE 1LT	Lt	608	25,58	15.552,64
16	ALCOOL ABSOLUTO 99,5°	Lt	243	18,82	4.573,26
17	ALCOOL IODADO 1%	Lt	122	45,58	5.560,76
18	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500 GR	U	243	31,90	7.751,70
19	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 250 GR	U	122	9,61	1.172,42
20	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	Dz	122	18,55	2.263,10
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	Dz	122	23,33	2.846,26
22	ALMOTOLIA CLARA 250ML	Un	81	7,95	643,95
23	ALMOTOLIA CLARA 500ML	Un	81	12,63	1.023,03
24	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	Un	81	8,41	681,21
25	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML	Un	81	13,27	1.074,87
26	APARELHO DE PRESSÃO	Un	49	194,63	9.536,87
27	ATADURA 10 CM 13 FIOS PCT C/ 12 UND	dz	324	17,29	5.601,96
28	ATADURA 15 CM 13 FIOS PCT C/ 12 UND	dz	324	19,96	6.467,04
29	ATADURA 20 CM 13 FIOS PCT C/ 12 UND	dz	324	25,32	8.203,68
30	ATADURA 25 CM 13 FIOS PCT C/ 12 UND	dz	324	26,91	8.718,84
31	ATADURA 30 CM 13 FIOS PCT C/ 12 UND	dz	324	30,20	9.784,80
32	ATADURA GESADA 10CM	Un	162	4,06	657,72
33	ATADURA GESADA 15CM	Un	162	5,83	944,46
34	ATADURA GESADA 20CM	Un	162	10,77	1.744,74
35	CAT GUT CROMADO 0 C/AG/4-1/2CM (CAIXA COM 24UNID)	cx	24	256,33	6.151,92
36	CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG/4-1/2 CM (CAIXA COM 24UNID)	cx	24	265,39	6.369,36
37	CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AG/3-3/8 CM (CAIXA COM 24UNID)	cx	24	271,73	6.521,52
38	FIO NYLON PRETO 0 C/AG. CX C/24	cx	41	72,13	2.957,33
39	FIO NYLON PRETO 1-0 C/AG. CX C/24	cx	41	80,71	3.309,11
40	FIO NYLON PRETO 2-0 C/AG. CX C/24	cx	41	86,35	3.540,35
41	FIO NYLON PRETO 3-0 C/AG. CX C/24	cx	41	82,15	3.368,15
42	FIO NYLON PRETO 4-0 C/AG. CX C/24	cx	41	96,03	3.937,23
43	FIO NYLON PRETO 5-0 C/AG. CX C/24	cx	41	98,82	4.051,62
44	CATETER INTRAVENOSO N.14	Un	2.025	1,50	3.037,50
45	CATETER INTRAVENOSO N.16	Un	2.025	1,64	3.321,00
46	CATETER INTRAVENOSO N.18	Un	2.025	1,56	3.159,00
47	CATETER INTRAVENOSO N.20	Un	2.025	1,63	3.300,75
48	CATETER INTRAVENOSO N.22	Un	2.025	1,74	3.523,50
49	CATETER INTRAVENOSO N.24	Un	2.025	1,86	3.766,50
50	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	Un	203	33,45	6.790,35
51	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	Un	203	55,07	11.179,21
52	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Un	203	33,42	6.784,26
53	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 13 LT	Un	405	17,94	7.265,70
54	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 20 LT	Un	405	24,74	10.019,70
55	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 7 LT	Un	405	12,37	5.009,85
56	COLETOR URINA SIST. FECHADO 2.000ML	Un	405	14,63	5.925,15
57	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,9 FIOS PCT C/500 UN	pct	608	31,92	19.407,36
58	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,13 FIOS PCT C/500 UN	pct	1.215	46,53	56.533,95
59	EQUIPO MACROGOTAS	Un	2.430	2,42	5.880,60
60	EQUIPO MICROGOTAS	Un	405	2,93	1.186,65
61	ESCOVA GENECOLOGICA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND	pct	41	67,72	2.776,52
62	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETOSCÓPIO	Un	20	230,68	4.613,60
63	ESFIGNOMANOMETRO PEDIATRICO	Un	20	218,19	4.363,80
64	ESPARADRAPO 5 X 4,5 C/ CAPA	Un	405	11,48	4.649,40
65	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	Un	405	28,60	11.583,00
66	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UND	pct	41	27,86	1.142,26
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	Un	810	3,38	2.737,80
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MÉDIO	Un	1.013	2,89	2.927,57
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	Un	1.013	2,80	2.836,40
70	ÉTER SULFURICO EMBALAGEM DE 1 LIT	Un	97	62,80	6.091,60
71	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Un	324	15,02	4.866,48
72	FITA CREPE 19MM X 50M	Un	324	15,37	4.979,88
73	FITA MICROPORE 10X4,5	Un	243	16,30	3.960,90
74	FRALDA GERIÁTRICAS DESCARTAVEIS TAMANHO MÉDIO	Un	2.025	2,96	5.994,00
75	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTAVÉIS TAMANHO GRANDE	Un	2.025	2,94	5.953,50



LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
76	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTAVÉIS TAMANHO EXTRA GRANDE	Un	2.025	3,03	6.135,75
77	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTAVÉIS TAMANHO PEQUENO	Un	2.025	3,09	6.257,25
78	FRALDA INFANTIL DESC. P	Un	1.215	1,21	1.470,15
79	FRALDA INFANTIL DESC. M	Un	1.215	1,21	1.470,15
80	FRALDA INFANTIL DESC. G	Un	1.215	1,18	1.433,70
81	FRALDA INFANTIL DESC. EXG	Un	1.215	1,17	1.421,55
82	GARROTE DE FIXAÇÃO PARA PUNÇÃO.	Un	24	16,43	394,32
83	GEL P/ULTRA-SONOGRAFIA EMBALAG. 1.000 GR	lit	81	71,43	5.785,83
84	GLUTARALDEIDO – GALÃO	gal	41	184,33	7.557,53
85	HIPOCLORITO 1% 5.000 ML GALÃO	gal	49	19,10	935,90
86	LAMINA DE BISTURI N.12(CAIXA COM 100 UNID)	cx	41	50,34	2.063,94
87	LAMINA DE BISTURI N.15(CAIXA COM 100 UNID)	cx	41	59,57	2.442,37
88	LAMINA DE BISTURI N.20(CAIXA COM 100 UNID)	cx	41	61,33	2.514,53
89	LAMINA DE BISTURI N.21(CAIXA COM 100 UNID)	cx	41	62,21	2.550,61
90	LAMINA DE BISTURI N.22(CAIXA COM 100 UNID)	cx	41	55,10	2.259,10
91	LAMINA DE BISTURI N.23(CAIXA COM 100 UNID)	cx	41	58,84	2.412,44
92	LAMINA DE BISTURI N.24(CAIXA COM 100 UNID)	cx	41	59,10	2.423,10
93	LÂMINA FOSCA (CITOLÓGICA) CX C/ 50 UND	cx	122	18,42	2.247,24
94	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	Un	1.215	2,30	2.794,50
95	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5	Un	1.215	2,32	2.818,80
96	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0	Un	1.215	2,53	3.073,95
97	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,5	Un	1.215	2,41	2.928,15
98	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL G CX C/ 100 UND	cx	1.215	35,00	42.525,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M CX C100 UND	cx	1.620	36,21	58.660,20
100	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL P CX C/ 100 UND	cx	1.418	36,12	51.218,16
101	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL P.P CX C/ 100 UND	cx	810	36,22	29.338,20
102	LUVA DE VINIL C/ PO TAM: P	cx	243	35,83	8.706,69
103	LUVA DE VINIL C/ PO TAM: M	cx	243	35,30	8.577,90
104	LUVA DE VINIL C/ PO TAM: G	cx	243	35,14	8.539,02
105	MASCARA CIRURGICA DESCART C/ ELÁSTICO CX C/50 UND	cx	810	26,94	21.821,40
106	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70 X 50 ROLO	Un	1.215	22,25	27.033,75
107	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50 X 50 ROLO	Un	608	26,92	16.367,36
108	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA	Un	810	1,18	955,80
109	PVPI DEGERMANTE	Un	105	92,92	9.756,60
110	PVPI TÓPICO LT	Un	105	94,27	9.898,35
111	SCALP Nº 27 INTRAVENOSO	Un	2.025	0,66	1.336,50
112	SCALP Nº 19 INTRAVENOSO	Un	2.025	0,64	1.296,00
113	SCALP Nº 21 INTRAVENOSO	Un	2.025	0,62	1.255,50
114	SCALP Nº 23 INTRAVENOSO	Un	2.025	0,62	1.255,50
115	SCALP Nº 25 INTRAVENOSO	Un	2.025	0,62	1.255,50
116	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	Un	4.050	0,36	1.458,00
117	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	Un	3.240	0,56	1.814,40
118	SERINGA 3 ML C/ AGULHA	Un	4.050	0,44	1.782,00
119	SERINGA 3 ML S/ AGULHA	Un	8.100	0,34	2.754,00
120	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	Un	8.100	0,38	3.078,00
121	SONDA URETRAL N.08	Un	608	2,13	1.295,04
122	SONDA URETRAL N.10	Un	608	2,07	1.258,56
123	SONDA URETRAL N.12	Un	1.215	2,03	2.466,45
124	SONDA URETRAL N.14	Un	608	1,82	1.106,56
125	SONDA URETRAL N.16	Un	608	2,10	1.276,80
126	SONDA URETRAL N.18	Un	608	1,82	1.106,56
127	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08	Un	324	4,49	1.454,76
128	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	Un	324	2,12	686,88
129	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	Un	324	1,97	638,28
130	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	Un	324	1,82	589,68
131	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16	Un	324	1,97	638,28
132	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	Un	324	2,86	926,64
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08	Un	324	2,62	848,88
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10	Un	324	1,84	596,16
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12	Un	324	1,88	609,12



LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	Un	324	3,20	1.036,80
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	Un	324	2,38	771,12
138	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18	Un	324	4,56	1.477,44
139	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	amp	4.050	14,53	58.846,50
140	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	amp	4.050	14,97	60.628,50
141	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	amp	8.100	19,51	158.031,00
142	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	amp	8.100	23,09	187.029,00
143	SORO RINGER LACTATO 500 ML	amp	1.215	23,56	28.625,40
144	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Un	405	35,93	14.551,65
145	TERMÔMETRO DIGITAL P/ VACINA MAXIMA MINIMA	Un	8	171,57	1.372,56
146	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	pct	405	22,45	9.092,25
147	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 LT	Un	49	115,71	5.669,79
148	Solução Polihexanida 0,1% PHMB	Fr	20	100,10	2.002,00
TOTAL R\$:					1.352.539,84

LOTE 02					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Acarbose 50 MG	cmp	3.600	1,87	6.732,00
2	Amiodarona 200 MG COMP	cmp	15.000	1,84	27.600,00
3	Anlodipino, besilato 5 mg comp	cmp	90.000	0,10	9.000,00
4	Anlodipino, besilato 10 mg comp	cmp	18.000	0,37	6.660,00
5	Atenolol 100 mg	cmp	30.000	0,51	15.300,00
6	Atenolol 25 mg	cmp	18.000	0,38	6.840,00
7	Atenolol 50 mg	cmp	30.000	0,26	7.800,00
8	Caverdilol 12,5 mg comp	cmp	3.000	0,30	900,00
9	Caverdilol 25 mg comp	cmp	3.000	0,17	510,00
10	Caverdilol 3,125 mg comp	cmp	3.000	0,17	510,00
11	Caverdilol 6,25 mg comp	cmp	3.000	0,25	750,00
12	Digoxina 0,25 mg comp	cmp	9.000	0,36	3.240,00
13	Dinitrato de Isossorbida 10 mg comp	cmp	1.500	0,69	1.035,00
14	Enalapril, Maleato 10 mg comp	cmp	60.000	0,12	7.200,00
15	Enalapril, Maleato 20 mg comp	cmp	60.000	0,21	12.600,00
16	Enalapril, Maleato 5 mg comp	cmp	30.000	0,12	3.600,00
17	Espironolactona 25 mg comp	cmp	30.000	0,56	16.800,00
18	Espironolactona 50 mg comp	cmp	6.000	0,82	4.920,00
19	Espironolactona 100 mg comp	cmp	3.000	1,79	5.370,00
20	Furosemida 40 mg comp	cmp	18.000	0,38	6.840,00
21	Fluconazol 150 mg comp	cmp	3.000	0,81	2.430,00
22	Glibenclamida 5 mg comp	cmp	90.000	0,11	9.900,00
23	Glicazida 30 mg Lib.controlada	cmp	6.000	0,78	4.680,00
24	Hidroclorotiazida 25 comp	cmp	90.000	0,15	13.500,00
25	Losartana 50 mg comp	cmp	90.000	0,26	23.400,00
26	Metformina 500 mg comp	cmp	15.000	0,36	5.400,00
27	Metformina 850 mg comp	cmp	90.000	0,54	48.600,00
28	Metildopa 250 mg comp	cmp	15.000	1,51	22.650,00
29	Metildopa 500 mg comp	cmp	9.000	4,55	40.950,00
30	Metoprolol , Succinato 100 mg comp	cmp	1.800	2,97	5.346,00
31	Metoprolol , Succinato 50 mg comp	cmp	1.800	2,56	4.608,00
32	Metoprolol, Succinato 25 mg comp	cmp	3.000	0,96	2.880,00
33	Nifedipino 10 mg comp	cmp	18.000	3,38	60.840,00
34	Nifedipino 20 mg comp	cmp	18.000	0,39	7.020,00
35	Propranolol 40 mg comp	cmp	30.000	0,12	3.600,00
36	Sinvastatina 20 mg comp	cmp	21.000	0,37	7.770,00
37	Sinvastatina 40 mg comp	cmp	18.000	0,67	12.060,00
TOTAL R\$:					419.841,00



LOTE 03					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml Sol. Inj Trimestral	amp	900	35,49	31.941,00
2	Enantato Norestisterona + Estradiol, Valerato 50/5 mg Sol. Inj	amp	540	25,89	13.980,60
3	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03/0,15 mg comp	co	5400	0,71	3.834,00
4	Levonorgestrel 1,5mg comp	co	900	5,11	4.599,00
5	Norestisterona 0,35 mg comp	co	2700	0,89	2.403,00
TOTAL R\$:					56.757,60

LOTE 04					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ácido Ascórbico 500mg/mL	amp	4200	4,93	20.706,00
2	Água p/ Injeção 10 ML	amp	4200	1,63	6.846,00
3	Água p/ Injeção 5 ML	amp	4200	0,73	3.066,00
4	Aminofilina 24mg/ml	amp	1260	8,15	10.269,00
5	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL	amp	1260	4,53	5.707,80
6	Ampicilina 1gr	amp	1680	7,37	12.381,60
7	Ampicilina 500mg/ml	amp	1680	5,39	9.055,20
8	Atropina, sulfato 25mg/mL	amp	2100	4,59	9.639,00
9	Benzil penicilina 1.200 000UI	amp	2520	23,84	60.076,80
10	Benzil penicilina 400 000UI	amp	1680	18,95	31.836,00
11	Benzil penicilina 600 000UI	amp	2520	22,14	55.792,80
12	Betamedtasona acetato+betametasona fosfato dissodico injetavel	amp	1260	47,73	60.139,80
13	Bicarbonato de sodio 8,4%	amp	2100	1,86	3.906,00
14	Bromoprida 5mg/ml	amp	2520	3,63	9.147,60
15	Cefalotina 1gr	amp	1680	14,18	23.822,40
16	ceftriaxona 1 g	amp	2520	17,62	44.402,40
17	Cetoprofeno 100mg/ml IV	amp	1680	13,14	22.075,20
18	Cetoprofeno 50mg/ml IM	amp	1680	14,73	24.746,40
19	Cimetidina 150mg/ml	amp	2520	5,54	13.960,80
20	Ciprofloxacino 200mg/ml	amp	1260	54,59	68.783,40
21	Clindamicina 600mg/ml	amp	1680	10,74	18.043,20
22	clopromazina 25 mg	amp	840	8,02	6.736,80
23	Clorafenicol 1 g	amp	1680	14,43	24.242,40
24	Complexo B 2mL	amp	3360	8,39	28.190,40
25	Deslanosideo 0,2MG 2ML	amp	1680	4,67	7.845,60
26	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/mL	amp	4200	3,37	14.154,00
27	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL	amp	5040	5,85	29.484,00
28	Diazepam 5mg/mL	amp	1260	2,80	3.528,00
29	Diclofenaco sódico 25mg/mL	amp	5040	5,36	27.014,40
30	Dimenidrato + piridoxina 50MG 1ML	amp	1680	4,79	8.047,20
31	Dipirona sódica 500mg/mL	amp	5040	2,93	14.767,20
32	Dobutamina 250mg/ml	amp	1680	14,59	24.511,20
33	Dopamina 5mg/ml	amp	1680	5,92	9.945,60
34	Epinefrina, cloridrato 1mg/mL	amp	2520	3,63	9.147,60
35	Escopolamina 20mg/mL	amp	1680	3,27	5.493,60
36	Escopolamina 20mg/mL + Dipirona 500mg/mL	amp	5040	3,67	18.496,80
37	Etilefrina 10mg/ml	amp	840	10,58	8.887,20
38	Fenitoína sódica 50mg/mL	amp	840	7,00	5.880,00
39	Fluconazol 150mg/ml	amp	630	25,05	15.781,50
40	Furosemida 10mg/mL	amp	2520	4,21	10.609,20
41	Gentamicina 80mg/ml	amp	1260	5,02	6.325,20
42	Glicose 25%	amp	840	1,47	1.234,80
43	Glicose 50%	amp	840	2,03	1.705,20
44	Heparina sodica 5mg 0,25ml	amp	840	26,13	21.949,20
45	Heparina sodica 5mg 5ml	amp	840	43,43	36.481,20



LOTE 04					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
46	Hidro cortisona, succinato sódico 100mg	amp	1680	10,87	18.261,60
47	Hidro cortisona, succinato sódico 500mg	amp	1680	13,47	22.629,60
48	Hidrolazina 20MG/ 1 ML	amp	1260	28,36	35.733,60
49	Himunoglobulina 300mcg/ml	amp	84	694,15	58.308,60
50	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	amp	1260	13,94	17.564,40
51	Lidocaína, cloridrato 20mg/mL	amp	1260	3,24	4.082,40
52	Maleato De Metilergometrina 0,2MG/ML	amp	1260	5,26	6.627,60
53	Manitol 20% 250 ml	amp	840	32,38	27.199,20
54	Medroxiprogesterona 150mg/ml	amp	840	39,03	32.785,20
55	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL	amp	2520	1,87	4.712,40
56	Metronidazol 500mg/ml	amp	840	14,82	12.448,80
57	Morfina 10MG/ML 1ML	amp	1260	5,85	7.371,00
58	Norepinefrina 2mg/ml	amp	840	9,33	7.837,20
59	Norepinefrina 8MG/4ML	amp	840	11,90	9.996,00
60	Noretisterona+ val. Estradiol 5mg+50mg/ml	amp	1260	41,07	51.748,20
61	Ocitocina 5UI/ ml	amp	1260	10,41	13.116,60
62	Omeprazol 40 mg inj	amp	1680	19,63	32.978,40
63	Oxacilina 5ml	amp	1260	8,51	10.722,60
64	Prometazina, cloridrato 25mg/mL	amp	3360	4,82	16.195,20
65	Sulfato de magnesio 10% 10ml	amp	1260	3,54	4.460,40
66	Sulfato de magnesio 50% 10ml	amp	1260	13,81	17.400,60
67	Tramado 50mg / ml inj	amp	2100	4,79	10.059,00
68	Transamin Inj 50 mg/ ml	amp	2100	7,98	16.758,00
69	Vitamina K 10mg/ml Sol Inj	amp	2520	5,13	12.927,60
TOTAL R\$:					1.306.785,90

LOTE 05					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Carboximetilcelulose, Sód. 5 mg/ml Lubrificante Ocular	Fr	6	49,92	299,52
2	Brimonidina	Fr	18	38,49	692,82
3	Carmelose	Fr	18	49,95	899,10
4	Ciprofloxacino 0,3% Solução Oftálmica	Fr	18	48,17	867,06
5	Dexametasona , Clor. 0,1% Solução Oftálmica	Fr	18	16,66	299,88
6	Gentamicina 5 mg/ml Solução Oftálmica	Fr	120	19,97	2.396,40
7	Maleato De Timolol 5 MG/ML - Colírio	Fr	6	19,78	118,68
8	Polietilenoglicol + Propilenol	Fr	6	78,31	469,86
9	Travoprost+Maleato de Timolol	Fr	7	167,92	1.175,44
TOTAL R\$:					7.218,76

LOTE 06					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Glicosímetro	Un	120	164,77	19.772,40
2	Lanceta para punção capilar	Un	3000	0,51	1.530,00
3	Seringa para insulina 1 ml c/ agulha acoplada	Un	3000	0,78	2.340,00
4	Tiras Reagentes para dosagem de glicemia c/50 Unid	Cx	3600	67,22	241.992,00
TOTAL R\$:					265.634,40

LOTE 07					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ácido Tranexâmico 250mg	cx	24	65,34	1.568,16
2	Atorvastatina 40 mg comp cx c/30	cx	9	65,85	592,65
3	Atorvastatina 80 mg comp cx c/30	cx	9	67,21	604,89
4	Budesonida +Formoterol 400/12 mcg Caps Inalação c/ inalador cx c/60	cx	12	194,39	2.332,68
5	Diosmina 450mg+ Hesperidina 50mg.	cx	15	140,34	2.105,10
6	Domperidona 1 mg/ml	Fr	45	52,00	2.340,00



7	Fenofibrato 250 mg C/30comp	cx	15	85,40	1.281,00
8	Fenoximetilpenicilina , potassica 400.000 ui/5ml	Fr	26	30,90	803,40
9	Fumarato de Formoterol 12 mcg caps para inalação c/ inalador CX C/60	cx	27	205,13	5.538,51
10	Glicosamina, Sulf. 1,5 g pó c/30 env	cx	15	167,86	2.517,90
11	Glimepirida 4 mg comp C/30	cx	17	27,59	469,03
12	Maleato de indacaterol - 150 mcg	Fr	14	158,45	2.218,30
13	Palmidrol	Fr	9	6,40	57,60
14	Pantoprazol de 40 mg 30 comp	cx	9	98,00	882,00
15	Propatilnitrato 10mg comp.	cx	24	42,24	1.013,76
16	Protetor Solar - FSP 30 (Actif Unify lab Roc)	Fr	168	41,17	6.916,56
17	Ramipril 5 mgC/ 30 comp	cx	27	104,90	2.832,30
18	Rosuvastatina 20 mg c/30 comp	cx	24	56,85	1.364,40
19	Schinus terebinthifolius 3.556ml/6g - Gel vaginal	un	21	98,00	2.058,00
20	Sitagliptina +Metformina 50/850 mg C/28 comp	cx	18	223,12	4.016,16
21	Tiamazol 10 mg comp CX C/50cp	cx	24	57,73	1.385,52
22	Tricagrelor 90 mg com Cx c/30	cx	12	370,24	4.442,88
23	Trimetazidina MR 30mg comp CX C/60 Comp	cx	11	171,98	1.891,78
24	Valsartan 320 mg comp CX C/56 cp	cx	14	342,05	4.788,70
25	Vildagliptina + Metformina 50/1000 mg CX C/56	cx	14	235,07	3.290,98
				TOTAL R\$:	57.312,26

LOTE 08					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Bromazepam 3 mg comp	cmp	6000	0,35	2.100,00
2	Bromazepam 6 mg comp	cmp	6000	0,45	2.700,00
3	Citalopram 20 mg comp	cmp	2640	0,37	976,80
4	Clonazepam 0,5 mg comp	cmp	12000	0,13	1.560,00
5	Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral	Fr	1500	6,54	9.810,00
6	Clonazepam 2 mg comp	cmp	24000	0,14	3.360,00
7	PARACETAMOL+CODEINA CPR 500+30MG	cmp	1740	1,00	1.740,00
8	Gabapentina 300 mg comp	cmp	3000	1,83	5.490,00
9	Hidroxocloroquina 400MG COMP	cmp	1500	3,29	4.935,00
10	Levomepromazina 100 mg comp	cmp	9000	1,83	16.470,00
11	Levomepromazina 25 mg comp	cmp	9000	1,46	13.140,00
12	Metilfenidato 10 mg comp	cmp	1560	1,91	2.979,60
13	Oxcarbazepina 300 mg comp	cmp	1740	3,44	5.985,60
14	Oxcarbazepina 600 mg comp	cmp	2400	4,01	9.624,00
15	Paroxetina 20 mg comp	cmp	5400	0,48	2.592,00
16	Periciazina 1 mg/ml 1% gts Inf	Fr	600	21,03	12.618,00
17	Pregabalina 150 mg	cmp	300	1,50	450,00
18	Pregabalina 75 mg	cmp	300	0,91	273,00
19	Sertralina 50 mg comp	cmp	630	0,40	252,00
20	Tioridazina 50 mg comp	cmp	1680	2,08	3.494,40
21	Topiramato 25 mg comp	cmp	1500	0,41	615,00
22	Topiramato 50 mg comp	cmp	1500	0,54	810,00
23	Topiramato 100 mg comp	cmp	1500	0,66	990,00
				TOTAL R\$:	102.965,40

LOTE 09					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ácido valproico 500mg	cmp	9000	1,59	14.310,00
2	Ácido valproico 50mg/ml	Fr	300	17,88	5.364,00
3	Amitriptilina 25 mg	cmp	30000	0,25	7.500,00
4	Baclofeno 10 mg	cmp	9000	0,53	4.770,00
5	Biperideno 2 mg	cmp	18000	1,10	19.800,00
6	Carbamazepina 20 mg/ml	Fr	600	22,48	13.488,00
7	Carbamazepina 200 mg	cmp	30000	0,60	18.000,00
8	Carbonato de lítio 300 mg	cmp	9000	0,87	7.830,00
9	Clomipramina 25 mg	cmp	9000	2,27	20.430,00
10	Clorpromazina 100mg	cmp	6000	0,66	3.960,00
11	Clorpromazina 25mg	cmp	6000	1,22	7.320,00
12	Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral	Fr	240	27,00	6.480,00
13	Diazepam 10 mg	cmp	24000	0,38	9.120,00



LOTE 09					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
14	Diazepan 5 mg	cmp	24000	0,32	7.680,00
15	Fenitoina 100 mg	cmp	18000	0,41	7.380,00
16	Fenobarbital 100 mg	cmp	30000	0,43	12.900,00
17	Fenobarbital 40mg/ml sol. oral	Fr	300	11,31	3.393,00
18	Fluoxetina 20 mg	cmp	24000	0,31	7.440,00
19	Haloperidol 1 mg	cmp	6000	0,40	2.400,00
20	Haloperidol 2mg/ml sol. Oral	Fr	450	8,21	3.694,50
21	Haloperidol 5 mg	cmp	24000	0,60	14.400,00
22	Haloperidol decanoato 50 mg/ml inj	amp	600	3,29	1.974,00
23	Levodopa +Benzerazida 100/25 mg comp	cmp	960	2,04	1.958,40
24	Levodopa +Benzerazida 200/50 mg comp	cmp	960	8,23	7.900,80
25	Levodopa +Carbidopa 250/25 mg comp	cmp	900	2,34	2.106,00
26	Nortriptilina 25 mg	cmp	3000	1,15	3.450,00
27	Nortriptilina 50 mg	cmp	3000	6,41	19.230,00
28	Prometazina 25 mg	cmp	30000	0,98	29.400,00
29	Prometazina 50 mg/ml	amp	6000	1,63	9.780,00
30	Risperidona 1 mg comp	cmp	15000	0,25	3.750,00
31	Risperidona 1 mg/ml sol. Oral	Fr	300	44,93	13.479,00
32	Risperidona 2 mg comp	cmp	9000	0,30	2.700,00
33	Risperidona 3 mg comp	cmp	15000	0,52	7.800,00
TOTAL R\$:					301.187,70

LOTE 10					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Aciclovir 200 mg comp	co	6000	0,60	3.600,00
2	Ambroxol infantil 15mg/ml	f	1800	6,77	12.186,00
3	Ambroxol adulto 30mg/ml	f	1800	9,07	16.326,00
4	Acido acetilsalicílico 100 mg comp	co	90000	0,12	10.800,00
5	Acido acetilsalicílico 500 mg comp	co	30000	0,37	11.100,00
6	Acido Fólico 0,2 mg/ml sol oral	f	600	12,30	7.380,00
7	Acido fólico 5 mg comp	co	36000	0,10	3.600,00
8	Albendazol 400 mg comp MASTIGÁVEL	co	9000	1,16	10.440,00
9	Albendazol 400 mg susp oral	Fr	900	3,90	3.510,00
10	Alendronato 70 mg comp	cmp	1560	0,60	936,00
11	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 50 mg/12,5 mg/ml sol oral	Fr	1500	20,00	30.000,00
12	Amoxicilina 500 mg caps	cmp	24000	0,80	19.200,00
13	Amoxicilina 50mg/ml susp oral	Fr	1800	10,84	19.512,00
14	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500/125mg	cmp	3000	2,92	8.760,00
15	Azitromicina 40mg/ml susp	Fr	900	18,26	16.434,00
16	Azitromicina 500 mg comp	cmp	6000	1,85	11.100,00
17	Colagenase com clorafenicol - pomada	un	120	49,19	5.902,80
18	Beclometasona 250 mcg /dose Sol inalante	Fr	30	94,67	2.840,10
19	Beclometasona 50 mcg /dose Sol inalante	Fr	30	79,82	2.394,60
20	Benzilpenicilina Benzatina 400.000UI pó susp Inj	Fr	180	19,92	3.585,60
21	Benzilpenicilina Procaína 1.200.000UI	Fr	3000	22,57	67.710,00
22	Benzilpenicilina Procaína 5.000.000UI	Fr	240	21,23	5.095,20
23	Benzilpenicilina Procaína 600.000UI	Fr	2400	21,24	50.976,00
24	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg sol inalação	Fr	600	2,59	1.554,00
25	Brometo N- Butilescopolamina 10 mg comp	cmp	1800	1,29	2.322,00
26	Brometo N- Butilescopolamina 20MG/ML 20ML	Fr	450	22,24	10.008,00
27	Carbonato de cálcio 500mg+Vitamina D 400UI	cmp	900	0,31	279,00
28	Captopril 25 mg comp	cmp	30000	0,08	2.400,00
29	Cefadroxila 250mg/5ml sol oral	Fr	600	8,96	5.376,00
30	Cefadroxila 500mg comp	cmp	2400	43,58	104.592,00
31	Cefalexina 250 mg/5ml susp oral	Fr	900	23,05	20.745,00
32	Cefalexina 500 mg caps	cmp	10500	0,90	9.450,00
33	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comp	cmp	10500	0,61	6.405,00
34	Clopidrogrel, Bissulfato 75 mg comp	cmp	2400	1,57	3.768,00
35	cloridrato de clindamicina 300 MG	cmp	240	1,60	384,00
36	Colagenase com clorafenicol – pomada	un	240	43,26	10.382,40
37	Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir	Fr	1500	5,03	7.545,00
38	Dexametasona 1mg/g creme	Un	6000	2,70	16.200,00



LOTE 10					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
39	Dexclorfeniramina , Maleato 2 mg comp	cmp	9000	0,31	2.790,00
40	Dexclorfeniramina, Maleato,0,4 mg/ml sol oral ou Xarope	Fr	1500	4,38	6.570,00
41	DIMENINDRATO + PIRIDOXINA 25MG/20ML sol oral	Fr	900	8,98	8.082,00
42	Dipirona Sódica 500 mg – comp	cmp	60000	0,40	24.000,00
43	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Sol Oral	Fr	6000	2,50	15.000,00
44	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML SUSP	Fr	300	12,37	3.711,00
45	Fluconazol 150 mg comp	cmp	2040	1,24	2.529,60
46	Hidrogel com alginato	un	105	34,97	3.671,85
47	Hidróxido de magnésio+Hidróxido de Alumínio 40+60 mg/ml	Fr	1200	5,80	6.960,00
48	Ibuprofeno 50mg/ml sol oral	Fr	1500	4,28	6.420,00
49	Ibuprofeno 600 mg comp	cmp	30000	0,41	12.300,00
50	Isossorbida 20 mg comp	cmp	3000	0,40	1.200,00
51	Itraconazol 100MG Capsula	cmp	2400	2,74	6.576,00
52	Ivermectina 6MG – comp	cmp	3000	2,03	6.090,00
53	lactulose 667 mg/ml	fr	150	14,08	2.112,00
54	Levotiroxina Sódica 50 mcg comp	cmp	3000	0,55	1.650,00
55	Levotiroxina Sódica 25 mcg comp	cmp	3000	0,50	1.500,00
56	Lidocaína 2% gel	b	360	6,70	2.412,00
57	Loção oleosa a base de AGE e vitamina A E - dersani	fr	240	7,08	1.699,20
58	Loratadina 10 mg comp	cmp	24000	0,30	7.200,00
59	Loratadina 1mg/ml sol oral	fr	3600	6,15	22.140,00
60	Metoclopramida 10 mg comp	co	9000	0,20	1.800,00
61	Metoclopramida 4mg/ml sol oral	fr	1800	3,31	5.958,00
62	Metronidazol 40 mg/ml susp oral	fr	2700	10,76	29.052,00
63	Metronidazol 250 mg comp	cmp	27000	0,40	10.800,00
64	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	Un	3000	14,09	42.270,00
65	MICONAZOL DERMATOLOGICO 28GR	Un	3000	6,02	18.060,00
66	Mikania Glomerata sol oral= GUACO 100 ML	fr	2400	7,14	17.136,00
67	Omeprazol 20 mg comp	cmp	30000	0,22	6.600,00
68	Prednisona 20 mg comp	cmp	9000	0,51	4.590,00
69	Prednisona 5 mg comp	cmp	15000	0,31	4.650,00
70	Sais de Reidratação Pó Oral	Un	9000	1,66	14.940,00
71	SULFA+TRIMETROPINA 50ML SUSPI	fr	1800	5,99	10.782,00
72	SULFADIAZINA PRATA CREME 30GR	Un	360	10,16	3.657,60
73	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400/80mg comp	cmp	12000	0,50	6.000,00
74	Sulfato Ferroso 25 mg/ml sol oral	fr	3600	2,50	9.000,00
75	Sulfato Ferroso 40 mg comp	cmp	39600	0,12	4.752,00
76	Sulfatiazina de prata – pomada	un	105	12,39	1.300,95
77	Tiamina, Cloridrato 300 mg comp	cmp	4500	0,60	2.700,00
				TOTAL R\$:	863.460,90

LOTE 11					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Aciclovir 50mg/g creme	bins	900	6,35	5.715,00
2	Carbocisteína 20 mg/ml	fr	1500	17,12	25.680,00
3	Carbocisteína 50 mg/ml	fr	1500	20,27	30.405,00
4	Carbosisteína Infantil 20 MG/ML	fr	1620	14,78	23.943,60
5	Carbosisteína Adulto 50 MG/ML	fr	1440	15,17	21.844,80
6	Cetoconazol 200 mg comp	Cmp	5400	0,92	4.968,00
7	Cetoconazol Cr. Dermatológico	Bins	900	8,55	7.695,00
8	Diclofenaco Sodico 50 mg comp	Cmp	45000	0,20	9.000,00
9	Fenoterol, Brom. 5 mg/ml Sol Inalação	Fr	660	6,98	4.606,80
10	NEOMICINA + BACITRACINA POM 10GR	Bins	2400	6,81	16.344,00
11	Nimesulida 100 mg comp	Cmp	9000	0,36	3.240,00
12	Nimesulida 50 mg/ml sol oral Gts	Fr	9000	4,06	36.540,00
13	Salbutamol 2mg/5ml sol oral	Fr	2400	4,69	11.256,00
14	Sulfadiazina de prata 400 gr	Pt	30	89,61	2.688,30
15	Vitamina complexo B comp	Cmp	6000	0,14	840,00
				TOTAL R\$:	204.766,50

LOTE 12					
---------	--	--	--	--	--



Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	Un	15	3.402,45	51.036,75
2	BIOMBO HOSPITALAR 280 X 280	Un	15	283,00	4.245,00
3	BALANÇA PEDIÁTRICA	Un	8	1.789,10	14.312,80
4	REGUA ANTROPOMÉTRICA	Un	30	260,32	7.809,60
5	LANTERNA CLÍNICA	Un	15	336,87	5.053,05
6	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 60 CM 1 M3 7 LITROS	Un	8	2.163,33	17.306,64
7	COMPRESSOR PARA SALA DE DENTISTA	Un	8	20.772,82	166.182,56
8	AUTOCLAVE 21 LT 220 VTS	Un	8	19.884,84	159.078,72
9	MESA AUXILIAR	Un	15	712,38	10.685,70
10	BRAÇADEIRA	Un	15	283,26	4.248,90
11	BALANÇA DIGITAL	Un	15	295,44	4.431,60
12	DIVAN	Un	15	1.739,62	26.094,30
13	MESA GINECOLÓGICA	Un	8	32.703,98	261.631,84
14	MACA PEDIÁTRICA	Un	8	1.035,67	8.285,36
15	SUORTE P/ SORO	Un	8	956,50	7.652,00
16	OTÓSCÓPIO	Un	8	1.062,78	8.502,24
17	MESA DE MAYO	Un	15	1.694,35	25.415,25
18	FOCO COM HASTE	Un	8	727,17	5.817,36
19	CARRO DE CURATIVO	Un	15	2.898,98	43.484,70
20	SONAR P/BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS.	Un	6	1.872,33	11.233,98
21	COLCHÃO CASCA DE OVO HOSPITALAR SOLTEIRO 295X 222	Un	2	780,88	1.561,76
22	COLCHÃO D'ÁGUA	Un	2	353,93	707,86
23	MOLETAS DE ALUMÍNIO 208 X 297	Un	2	317,03	634,06
24	CADEIA DE RODA INFANTIL	Un	2	3.650,67	7.301,34
25	CADEIRA DE RODA ADULTO	Un	3	3.562,13	10.686,39
26	RAIO X ODONTOLÓGICO	Un	2	59.593,33	119.186,66
27	ARMARIOS COM VITRINE DE VIDRO	Un	15	2.575,28	38.629,20
28	CADEIRA DE BANHO ADULTO	Un	3	829,25	2.487,75
29	CADEIRA DE BANHO INFANTIL	Un	3	798,33	2.394,99
30	ANDADOR COM RODA ADULTO	Un	3	1.287,67	3.863,01
31	ANDADOR COM RODA INFANTIL	Un	3	1.268,00	3.804,00
32	ANDADOR SEM RODA ADULTO	Un	3	1.585,59	4.756,77
33	ANDADOR SEM RODA INFANTIL	Un	3	818,83	2.456,49
34	BENGALA TIPO "T" DE 4 PONTAS	Un	3	168,45	505,35
35	BENGALA SIMPLES	Un	15	77,56	1.163,40
36	CAIXA TÉRMICA 5 L	Un	38	157,95	6.002,10
37	GELOX 750 ML	Un	300	10,24	3.072,00
38	GELOX 500 ML	Un	300	21,92	6.576,00
39	LIXEIRA COM PEDAL 5L	Un	38	163,33	6.206,54
40	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE C/ CINTO PARA FIXAÇÃO	Un	8	1.706,30	13.650,40
41	FITA MÉTRICA	Un	38	18,02	684,76
42	SABONETEIRA PARA LÍQUIDO COR BRANCA	Un	75	109,62	8.221,50
43	SUORTE PAPEL TOALHA COR BRANCA	Un	75	93,81	7.035,75
44	SUORTE PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA	Un	113	79,98	9.037,74
45	LIXEIRA SIMPLES 20 L COR BRANCA	Un	38	105,77	4.019,26
46	COLETE COM IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO	Un	6	438,40	2.630,40
47	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL INFANTIL	Un	6	524,67	3.148,02
48	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 1,2 CM 7 M3 40 LITROS	Un	53	3.115,00	165.095,00
49	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS	Un	15	112,54	1.688,10
50	BANDEIRA PARA GELADEIRA DA SALA DE VACINA	Un	45	93,33	4.199,85
51	BALANÇA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS	Un	75	262,33	19.674,75
52	AMBU KIT C /TRES TAMANHOS	Un	8	350,67	2.805,36
53	ESCADA C/ DOIS DEGRAUS	Un	8	236,77	1.894,16
				TOTAL R\$:	1.308.289,07

LOTE 13					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	GESSO ESPECIAL TIPO IV	Kg	36	40,03	1.441,08
2	GESSO COMUM	Kg	36	12,13	436,68
3	GESSO PEDRA	Kg	36	17,34	624,24
4	DENTES TAMANHO 266	Un	45	42,68	1.920,60
5	DENTES TAMANHO A 25	Un	45	58,53	2.633,85



LOTE 13					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
6	DENTES TAMNHO A 23	Un	45	34,97	1.573,65
7	DENTES TAMANHO 38	Un	45	38,33	1.724,85
8	DENTES TAMANHO 3N	Un	45	32,48	1.461,60
9	DENTES TAMANHO 3P	Un	45	34,59	1.556,55
10	MOLDEIRAS I1 ,I2,I3;51,52,53, UNDS DE CADA	Un	45	317,30	14.278,50
11	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL INCOLOR	Lt	5	210,79	1.053,95
12	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ	Kg	5	422,35	2.111,75
13	RESINA TERMO ROSA MÉDIO	Lt	9	168,62	1.517,58
14	RESINA TERMO ROSA MÉDIO PÓ	Kg	9	235,00	2.115,00
15	ALGINATO DE SODIO	Pct	45	107,66	4.844,70
16	CERA 07	Cx	45	31,38	1.412,10
TOTAL R\$:					40.706,68

LOTE 14					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Anestésico Injetável c/ cloridrato de lidocaína e de fenilefrina 1,8ml cx. c/ 50tubetes (tipo Novocol)	Cx	180	228,99	41.218,20
2	Anestésico Injetável Lidostesim 2% s/vascoconstritor cx c/50 tubetes	Pt	90	259,40	23.346,00
3	Anestésico Tópico Gel Benzocaína 12g sabores diversos	Cx	90	19,02	1.711,80
4	Hidróxido de Cálcio pasta base+catalizador 13g (Tipo Hydro C)	Vd	90	65,88	5.929,20
5	Hidróxido de Cálcio pró-análise vd c/ 10g	Fr	90	12,49	1.124,10
6	Ionômero para restauração líquido 18ml (tipo Vidrion R)	Fr	90	51,93	4.673,70
7	Ionômero para restauração pó cor única 10g (tipo Vidrion R)	Fr	90	30,92	2.782,80
8	Limalha de prata para Amálgama dental corte ultrafino 30gr (tipo Velvaloy)	Cx	90	362,49	32.624,10
9	Material de Restauração intermediário pó 38g + Líq 15ml (tipo IRM)	Fr	90	180,63	16.256,70
10	Mercúrio Vivo 100g	Fr	45	418,37	18.826,65
11	Paramono Cloro Fenol Canforado	Tb	45	22,78	1.025,10
12	Pasta Profilática com flúor tb c/90g	Pt	135	11,11	1.499,85
13	Cimento para preenchimento temporário de cavidade dentária (Tipo Coltosol)	Pt	90	30,17	2.715,30
14	Solução de Milton	Fr	45	12,74	573,30
15	Verniz com Flúor 10ml (tipo Fluorniz)	Tb	45	48,85	2.198,25
16	Ácido fosfórico a 37% com clorexidina a 2% 2,5ml (gel)	Lt	45	8,37	376,65
17	Álcool 70% Lt	Fr	90	16,00	1.440,00
18	Flúor gel Tópico 1,23% neutro 200 ml sabor menta	Gl	90	10,74	966,60
19	Desinfetante para Instrumental Germi-Rio 1000 ml	Pt	23	42,49	977,27
20	Vaselina sólida 35G	Fr	45	6,86	308,70
21	Solução hemostática 10 ml (Tipo Hemostop)	Fr	90	42,79	3.851,10
22	Iodofórmio 10g	Tb	14	66,77	934,78
23	Rifocort 10g	Fr	14	40,86	572,04
24	Solução de Glutaraldeído 2% 1000 ml	Fr	14	67,51	945,14
25	Formocresol 10ml	Fr	14	32,23	451,22
26	Digluconato de Clorexidina 2% (Degermante)	Fr	23	53,24	1.224,52
27	Digluconato de Clorexidina 0,12% (para Bochecho)	Fr	45	20,21	909,45
28	Revelador de placa em pastilhas c/120 cx	Fr	45	104,23	4.690,35
29	Revelador de placa líquido c/ 500 ml	Cx	90	24,80	2.232,00
30	Cimento cirúrgico com 1 bisnaga com 90g de base e 1 bisnaga com 90g de acelerador	Cx	5	167,77	838,85
31	Cimento Endodôntico com pó 12g e líquido 10ml	Fr	23	199,24	4.582,52
32	EDTA 20ml	Tb	23	15,10	347,30
33	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor A1	Tb	45	30,00	1.350,00
34	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor A2	Tb	45	30,14	1.356,30
35	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor A3	Tb	45	30,00	1.350,00
36	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor A3,5	Tb	45	30,00	1.350,00
37	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor A4	Tb	45	31,11	1.399,95
38	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor B1	Tb	45	30,01	1.350,45
39	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor B2	Tb	45	30,11	1.354,95
40	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor B3	Tb	45	31,83	1.432,35



LOTE 14					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
41	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor C1	Tb	45	32,49	1.462,05
42	Resina fotopolimerizável microhíbrida Esmalte reposição 4g cor C2	Fr	45	32,02	1.440,90
43	Sistema adesivo universal com flúor bond 2 em 1 (tipo Prime 2.1) 4ml	Cx	90	31,54	2.838,60
44	Agulha Descartável 30G curta cx c/100	Pct	135	67,21	9.073,35
45	Sugadores descartáveis pct c/40 und	Cx	90	18,03	1.622,70
46	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção c/ elástico	Pct	45	12,36	556,20
47	Touca descartável com elástico c/ 100unidades	Pct	45	20,25	911,25
48	Roletes de Algodão pct c/ 100 unid	Pct	68	5,00	340,00
49	Rolo Algodão Higrofilo 500gr	Pct	45	30,00	1.350,00
50	Compressa de gaze 9 fios	Pct	158	41,37	6.536,46
51	Babador odontológico impermeável descartável com 100 unidades	Cx	45	35,00	1.575,00
52	Microaplicador descartável tamanho fino 1,5mm c/ 100 (tipo Microbrusch)	Un	90	17,63	1.586,70
53	Kit cirúrgico odontológico estéril especial nº 1 com 7 itens	Un	45	28,11	1.264,95
54	Papel Articulação bloco c/ 12 folhas de 100x20mm	Cx	27	8,00	216,00
55	Tira de matriz aço 5mm x 500mm	Cx	45	12,25	551,25
56	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Un	900	1,81	1.629,00
57	Tira de Matriz de Poliéster para resina (envelope com 100 unidades)	Un	45	6,77	304,65
58	Taça de Borracha (p/profilaxia)	Cx	45	3,14	141,30
59	ESCOVA DENTAL ADULTO	Un	900	2,09	1.881,00
60	Tira de Lixa de aço 6mm para amálgama	Cx	90	19,56	1.760,40
61	Tira de lixa abrasiva para resina	Cx	45	28,13	1.265,85
62	Luva de procedimento tamanho P	Cx	90	81,82	7.363,80
63	Filmes Radiográficos Intra-Orais Periapical Adulto c/150 unidades	Cx	9	523,92	4.715,28
64	Filmes Radiográficos Intra-Orais Periapical infantil c/150 unidades	Cx	9	552,49	4.972,41
65	Filmes Radiográficos Intra-Orais Oclusal Adulto	Pct	3	631,67	1.895,01
66	Pedra Pomes Extra Fina 100g	Cx	45	9,20	414,00
67	Fio de sutura de NYLON 3-0 cx c/24	Cx	45	87,09	3.919,05
68	Fio de sutura de NYLON 4-0 cx c/24	Un	45	95,36	4.291,20
69	Fio Dental rolo c/500m	Cx	45	27,82	1.251,90
70	Lâmina de Bisturi aço carbono nº 10 Odontológica cx. com 100 unid	Cx	23	61,83	1.422,09
71	Lâmina de Bisturi aço carbono nº 11 Odontológica cx. com 100 unid	Cx	23	78,22	1.799,06
72	Lâmina de Bisturi aço carbono nº 15C Odontológica cx. com 100 unid	Cx	23	80,11	1.842,53
73	Cunhas de Madeira anatômicas sortidas TDV	Un	90	20,16	1.814,40
74	Selante fotopolimerizável para fósulas e fissuras 2,5g	Cx	23	44,47	1.022,81
75	Sistema de Acabamento Enhance caixa com 7 pontas em Chama de Vela	Cx	23	129,67	2.982,41
76	Sistema de Acabamento Enhance caixa com 7 pontas em Discos	Cx	23	189,47	4.357,81
77	Sistema de Acabamento Enhance caixa com 7 pontas em Taças	Fr	45	171,47	7.716,15
78	Revelador RX c/ 475 ml	Fr	9	20,82	187,38
				TOTAL R\$:	283.372,44

LOTE 15					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Porta matriz modelo TOFFLEMIRE infantil	Un	15	63,51	952,65
2	Saca Broca Alta Rotação (azul)	Un	15	96,63	1.449,45
3	Placa de Vidro de 6mm	Un	15	14,88	223,20
4	Pote Dappen Plástico Autoclavável	Un	15	16,72	250,80
5	Pote Dappen Vidro	Un	15	9,69	145,35
6	Prendedor de Guardanapo de metal tipo Jacaré	Un	15	22,66	339,90
7	Óculos de Proteção Odontológica Incolor	Kit	15	11,38	170,70
8	Kit Acadêmico (contando com 1 Turbina Extratorque, 1 Micromotor e 1 Contra-Ângulo)	Un	15	3.694,27	55.414,05
9	Amalgamador Odontológico Automático com dosador	Un	15	1.753,33	26.299,95
10	Fotopolimerizador de Led Sem Fio Com Ponteiras de fibra ótica removíveis para 1, 2 e 3 dentes.(127 Volts)	Un	15	2.994,67	44.920,05
11	Mocho a gás com 2 alavancas para subir e descer o assento e regulagem do encosto com estofamento em PVC laminado sem costura e anatômico.	Cx	8	1.529,67	12.237,36



LOTE 15					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
12	Sugador de Sangue Descartável Esterilizados	Un	1800	52,13	93.834,00
13	Cabo de bisturi	Un	45	25,97	1.168,65
14	Espelho clínico bucal de 1º plano	Un	45	9,06	407,70
15	Cabo de espelho clínico	Un	45	15,30	688,50
16	Sonda Exploradora nº 05	Un	45	29,04	1.306,80
17	Pinça Clínica para Algodão	Un	45	30,37	1.366,65
18	Bandeja Odontológica Inox 22X12X01cm	Un	23	64,76	1.489,48
19	Calcador para Amálgama Ward nº 01	Un	23	30,10	692,30
20	Calcador para Amálgama Ward nº 02	Un	23	23,36	537,28
21	Espátula dupla de aço inoxidável para manipular cimento	Un	23	26,13	600,99
22	Espátula Suprafill nº 01(para resina)	Un	23	174,06	4.003,38
23	Espátula Suprafill nº 02(para resina)	Un	23	123,39	2.837,97
24	Esculpidor discóide cleóide	Un	23	28,76	661,48
25	Esculpidor Hollembach	Un	23	32,09	738,07
26	Fórceps Infantil nº 01	Un	23	168,14	3.867,22
27	Fórceps Infantil nº 02	Un	23	145,73	3.351,79
28	Fórceps Infantil nº 03	Un	23	115,04	2.645,92
29	Alavanca Seldin Infantil Reta	Un	23	118,54	2.726,42
30	Fórceps nº. 69	Un	23	175,85	4.044,55
31	Fórceps nº. 17	Un	23	156,33	3.595,59
32	Fórceps nº. 18 R	Un	23	179,97	4.139,31
33	Fórceps nº. 18 L	Un	23	180,11	4.142,53
34	Fórceps nº. 16 (Chifre de vaca)	Un	23	158,53	3.646,19
35	Fórceps nº. 150	Un	23	172,91	3.976,93
36	Fórceps nº. 151	Un	23	173,68	3.994,64
37	Alavanca Seldin 1D Direita	Un	23	117,40	2.700,20
38	Alavanca Seldin 1E Esquerda	Un	23	122,18	2.810,14
39	Alavanca Seldin Reta	Un	23	84,00	1.932,00
40	Alavanca Apical Reta	Un	23	87,84	2.020,32
41	Alavanca Apical Direita	Un	23	96,16	2.211,68
42	Alavanca Apical Esquerda	Un	23	82,84	1.905,32
43	Afastador Minessota	Un	23	45,48	1.046,04
44	Gengivótomo Kirkland nº 15-16	Un	23	89,13	2.049,99
45	Gengivótomo Orban nº 1-2	Un	18	84,97	1.529,46
46	Pedra para afiar curetas periodontais	Un	23	75,25	1.730,75
47	Cureta Gracey nº 11-12	Un	23	165,38	3.803,74
48	Cureta Gracey nº 7-8	Un	23	116,66	2.683,18
49	Cureta Gracey nº 13-14	Un	23	149,98	3.449,54
50	Cureta Gracey nº 5-6	Un	23	137,46	3.161,58
51	Descolador Molt	Un	23	156,92	3.609,16
52	Enxada Mc Call nº 4-8	Un	23	249,63	5.741,49
53	Tesoura reta ponta fina	Un	23	50,73	1.166,79
54	Escavador de dentina 11 ½	Un	23	38,86	893,78
55	Escavador de dentina 18	Un	23	46,40	1.067,20
56	Escavador de dentina 20	Un	23	39,62	911,26
57	Pinça Goiva	Un	23	195,78	4.502,94
58	Porta Agulha Mathiel	Un	23	115,00	2.645,00
59	Estojo Inox (18x8x3)	Un	23	82,11	1.888,53
60	Estojo Inox (20x10x5)	Un	23	139,36	3.205,28
61	Bandeja Inox retangular 22X9X1,5cm	Un	23	60,14	1.383,22
62	Cuba Metálica pequena	Un	23	60,39	1.388,97
63	Calcador Endodôntico	Un	23	64,33	1.479,59
64	Espaçador endodôntico	Un	23	106,00	2.438,00
65	Broca Cirúrgica Zekrya	Un	23	46,53	1.070,19
66	Esférica nº. 08	Un	23	17,14	394,22
67	Esférica nº. 06	Un	23	15,17	348,91
68	Esférica nº. 04	Un	23	15,00	345,00
69	Nº. 701	Un	23	15,07	346,61
70	Nº. 702	Un	23	15,06	346,38
71	Óleo lubrificante para baixa e alta rotação	Cx	23	67,00	1.541,00
72	amalgama em cápsula de alta resistencia isenta de zinco, tipo non gama 02 de 01 porção. cx. c/50 unid.	Cx	23	367,30	8.447,90



LOTE 15					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
73	amalgama em capsula de alta resistencia isenta de zinco, tipo non gama 02 de 02 porções. cx. c/50 unid.	Un	23	426,94	9.819,62
74	porta amalgama plástico	Un	23	30,73	706,79
75	porta matriz de aço modelo topple mire adulto	Un	23	58,88	1.354,24
76	broca odontológica carbide cirurgica fgxl nº 01, nº 02, nº03, nº 04, nº 05, nº 700, nº 700l, nº 701, nº701l, nº 702, nº 703l	Un	23	26,02	598,46
77	broca de aço carbide esferica p/contra ângulo (ca) nº 01, nº 02, nº 03, nº04, nº 05	Un	23	15,00	345,00
78	ponta para acabamento em restauração de resina em forma de chama	Kit	23	45,06	1.036,38
79	ponta para polimento em restauração de resina tipo disco, chama taça-(kit com 09 pontas0)	Un	23	536,94	12.349,62
80	broca cirurgica zecrya nº 151	Un	23	40,57	933,11
81	broca cirurgica zecrya nº 161	Un	23	40,16	923,68
82	broca diamantada para acabamento em resina composta nº 1190 pp nº 3118pp, nº 3195 pp. nº 2135p	Fr	23	87,25	2.006,75
83	cimento de ionomero de vidro po para forração (10 g)	Fr	23	51,10	1.175,30
84	cimento de ionômero de vidro líquido para forração (13ml)	Un	23	52,35	1.204,05
85	Avental plumbífero, modelo cirúrgico, fabricado em nylon emborrachado, com acabamento em deblum, fechamento através de tiras cruzadas fixadas com velcro e proteção interna em borracha plumbífera flexível. Medida: 1,00x0,60 m.	Un	8	2.242,55	17.940,40
86	Spray para teste de vitalidade-composto de butano desodorizado, etanol, benzoato de na, água desmineralizada e essência. Produto pressurizável e não inflamável, não contendo cfc.	Un	8	102,50	820,00
87	EDTA trissódico liquido frasco com 20 ml (solubilidade 30% e pH entre 7,0 e 8,0)	Fr	8	54,84	438,72
88	Pasta de uso em endodontia como curativo intracanal de demora compativel com Callen, sem PMCC, a base de hidróxido de calcio. Apresentacao em caixa com tubetes de 1,8ml para utiizacao com seringa para callen ou para seringa carpule.	Cx	8	230,81	1.846,48
89	Aparelho de Profilaxia (Ultra-Som e Jato de Bicarbonato) . Aparelho composto de ultra-som e jato de bicarbonato. Teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. Permite o uso de barreiras, 4 níveis de rotação da bomba, chave seletora de potência (3 posições), válvula reguladora de pressão, 4 níveis de rotação da bomba peristáltica, sistema de capas autoclaváveis para o transdutor , bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. 02 (dois) anos de garantia total, inclusive para o transdutor. Aparelho com adição de 02 (duas) pontas universais sobresalentes, além das que acompanham o aparelho (universais para remoção de tártaro subgingival profundo, em bifurcações e em remoção	Un	8	7.205,08	57.640,64
90	Aparelho Localizador Apical eletrônico com Módulo de Instrumentação Rotatória Endodôntica. Localizador apical eletrônico com módulo de instrumentação rotatória, com velocidades de 150 a 800rpm, reverso automático por torque, acionamento automático, redução automática apical e reverso ou parada apical. Módulo de instrumentação endodôntica para uso com limas rotatórias, com programações ajustáveis e contra-ângulo redutor 16:1, com controle de velocidade, torque e tecla de auto-reverso. Funcionamento com eletricidade ou baterias	Un	2	2.659,92	5.319,84
91	Limas Rotatórias em Niquel Titânio de Secção Triangular Convexa com 25 MM Tamanho SX	Cx	3	383,38	1.150,14
92	Limas Rotatórias em Niquel Titânio de Secção Triangular Convexa com 25 MM Tamanho SI	Cx	3	390,67	1.172,01
93	Limas Rotatórias em Niquel Titânio de Secção Triangular Convexa com 25 MM Tamanho F1	Cx	3	390,67	1.172,01
94	Limas Rotatórias em Niquel Titânio de Secção Triangular Convexa com 25 MM Tamanho F2	Cx	3	430,00	1.290,00
95	Limas Rotatórias em Niquel Titânio de Secção Triangular Convexa com 25 MM Tamanho F3	Cx	3	430,00	1.290,00
96	Limas Rotatórias em Niquel Titânio com Conicidades Múltiplas na mesma lima para Retratamento Endodontico com 25 MM Tamanho	Cx	3	430,00	1.290,00



LOTE 15					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
	D1				
97	Limas Rotatórias em Níquel Titânio com Conicidades Múltiplas na mesma lima para Retratamento Endodôntico com 25 MM Tamanho D2	Cx	3	52,45	157,35
98	Limas Rotatórias em Níquel Titânio com Conicidades Múltiplas na mesma lima para Retratamento Endodôntico com 25 MM Tamanho D3	Cx	3	52,10	156,30
99	Limas endodônticas série especial tipo K, n. 06 com 25 mm, manual em aço inoxidável, DIN 1.4310, eletro-polida, pertence a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de níquel, aproximadamente), fabricado por torção. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	3	51,33	153,99
100	Limas endodônticas série especial tipo K, n. 10 com 25 mm, manual em aço inoxidável, DIN 1.4310, eletro-polida, pertence a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de níquel, aproximadamente), fabricado por torção. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	3	51,03	153,09
101	Limas endodônticas série especial tipo K, n. 15 com 25 mm, manual em aço inoxidável, DIN 1.4310, eletro-polida, pertence a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de níquel, aproximadamente), fabricado por torção. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	8	51,03	408,24
102	Lima endodôntica tipo Kerr 1 série (15-40) de 21 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	51,03	765,45
103	Lima endodôntica tipo Kerr 1 série (15-40) de 25 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	51,33	769,95
104	Lima endodôntica tipo Kerr 1 série (15-40) de 31 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	51,03	765,45
105	Lima endodôntica tipo Kerr 2 série (45-80) de 21 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	51,33	769,95
106	Lima endodôntica tipo Kerr 2 série (45-80) de 25 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	51,67	775,05
107	Lima endodôntica tipo Kerr 2 série (45-80) de 31 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	48,11	721,65
108	Lima endodôntica tipo Flexo-file 1 série (15-40) de 25 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	51,03	765,45
109	Lima endodôntica tipo Hedstroen 1 série (15-40) de 21 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	51,58	773,70
110	Lima endodôntica tipo Hedstroen 2 série (45-80) de 21 mm. Caixa com 6 limas com stop de silicone	Cx	15	52,00	780,00
111	Lençol de borracha para isolamento absoluto produzido em latex, 100% natural, c/ 26unid. 13x13cm embalado separadamente folha por folha.	Cx	15	41,37	620,55
112	Lentulo, de uso odontológico, em aço inox, cabibre 30 . Embalagem caixa com 6 unidades	Cx	8	54,76	438,08
113	Lentulo, de uso odontológico, em aço inox, cabibre 40 . Embalagem caixa com 6 unidades	Cx	8	54,76	438,08
114	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: F1(OU SIMILAR) 28MM; APRESENTACAO: CAIXAS INDIVIDUAIS; MATERIAL: CONES DE GUTA PERCHA INDICADOS PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS ATRAVES DA TECNICA DE INSTRUMENTACAO ROTATORIA EM NIQUEL- TITANIO / CONICIDADES MULTIPLAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E TER REGISTRO NO MS/ANVISA.	Cx	8	131,37	1.050,96
115	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: F2(OU SIMILAR) 28MM; APRESENTACAO: CAIXAS INDIVIDUAIS; MATERIAL: CONES DE GUTA PERCHA INDICADOS PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS ATRAVES DA TECNICA DE INSTRUMENTACAO ROTATORIA EM NIQUEL- TITANIO / CONICIDADES MULTIPLAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E TER	Cx	8	162,33	1.298,64



LOTE 15					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
	REGISTRO NO MS/ANVISA.				
116	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: F3(OU SIMILAR) 28MM; APRESENTACAO: CAIXAS INDIVIDUAIS; MATERIAL: CONES DE GUTA PERCHA INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS ATRAVES DA TECNICA DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIA EM NIQUEL- TITANIO / CONICIDADES MULTIPLAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E TER REGISTRO NO MS/ANVISA.	Cx	8	127,51	1.020,08
117	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: FM/35MM/EXTRA LONGO - ACESSORIO/PONTA"MICROTIPED"; APRESENTACAO: EM CAIXAS; ROLADOS A MAO; MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL.	Cx	8	119,59	956,72
118	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: M / 28MM - ACESSORIO - PONTA "MICROTIPED"; APRESENTACAO: EM CAIXAS; ROLADOS A MAO.; MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL;	Cx	8	119,59	956,72
119	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: ML /28 MM - ACESSORIO - "PONTA MICROTIPED"; APRESENTACAO: EM CAIXAS; ROLADOS A MAO; MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL	Cx	8	121,90	975,20
120	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE; TAMANHO: Nº15 ESTANDARTIZADO; TIPO: ABSORVENTE; COMPRIMENTO: 28MM; APRESENTACAO: CX C/ 1; SERIE EM TUBOS/BLISTER ESTERIL;	Cx	8	84,64	677,12
121	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE; TAMANHO: Nº20 ESTANDARTIZADOS; TIPO:ABSORVENTE; COMPRIMENTO: 28MM; APRESENTACAO: CX C/ 1; SERIE EM TUBOS/BLISTER ESTERIL	Cx	8	82,72	661,76
122	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE; TAMANHO: Nº 25 ESTANDARTIZADOS; TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL; COMPRIMENTO: 28MM A 29MM; APRESENTACAO: INDIVIDUAL.	Cx	8	91,30	730,40
123	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE; TAMANHO: N 30 ESTANDARTIZADOS; TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL; COMPRIMENTO: 28MM A 29MM; APRESENTACAO: INDIVIDUAL.	Cx	8	84,64	677,12
124	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE; TAMANHO: N 35 ESTANDARTIZADOS; TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL; COMPRIMENTO: 28MM A 29MM; APRESENTACAO: INDIVIDUAL	Cx	8	91,30	730,40
125	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE; TAMANHO: N 40 ESTANDARTIZADO; TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL; COMPRIMENTO: 28MM A 29MM; APRESENTACAO: INDIVIDUAL;	Cx	8	91,30	730,40
126	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE; TAMANHO: N.º 45 ESTANDARTIZADO; TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL; COMPRIMENTO: 28MM A 29MM; APRESENTACAO: CX C/SEGUNDA SERIE(45-80) EM TUBOS/BLISTER ESTERIL;	Cx	8	91,30	730,40
127	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE; TAMANHO: FM; TIPO: ABSORVENTE; COMPRIMENTO: 29MM; APRESENTACAO: CX C/ SERIE INDIVIDUAL EM TUBOS / BLISTER ESTERIL;CONE FABRICADO DE FORMA "TAPER "UNIFORMEMENTE PROGRESSIVA "FEATHERED E COM PONTA FINA MICROTIPPED	Cx	8	91,30	730,40
128	ESPACADOR ENDODONTICO - MATERIA-PRIMA: CABO PLASTICO COM PONTA EM ACO INOX; NUMERO / TAMANHO / COR: 15 A 40, TAMANHOS VARIADOS E CORES VARIADAS	Cx	8	234,11	1.872,88
129	Condensador MCSpadden n.45, 21 mm	Cx	8	268,00	2.144,00
130	Condensador MCSpadden n.45, 25 mm	Cx	8	268,00	2.144,00
131	Espaçador Digital n. 25 ou n. 03, caixa com 06 unidades	Cx	8	50,67	405,36
132	Alicate porta grampo de Brewer	Un	2	162,61	325,22
133	Perfurador de borracha de Ainsworth. Endodontia com 5 furos 17 cm	Un	2	193,75	387,50
134	Arco de ostby para isolamento absoluto.-confeccionado em material plástico flexível e esterilizável	Un	5	26,63	133,15



LOTE 15					
Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
135	Lamparina á Álcool	Un	2	123,51	247,02
136	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA USO ENDODONTICO KIT CONTENDO 1 CÂNULA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA E REMOÇÃO DE DETRITOS E 3 PONTAS (AGULHAS) COM BISEL NO DIAMETROS 1,0 MM, 1,5MM E 2,0 MM, COM REGISTRO NA ANVISA- E NO MINISTÉRIO SAÚDE , EM AÇO INOX	Un	8	87,80	702,40
137	Broca gattes-glidden nº 01 ,32mm. Caixa c/06 unidades.--	Cx	8	22,66	181,28
138	Broca gattes-glidden nº 02; 32mm; caixa c/06 unidades.--	Cx	8	21,67	173,36
139	Broca gattes-glidden nº 03; 32 mm; caixa c/06 unidades.--	Cx	8	21,77	174,16
140	Broca gattes-glidden nº 04; 32 mm; caixa c/06 unidades.--	Cx	8	26,17	209,36
141	Broca gattes-glidden nº 05; 32 mm; caixa c/06 unidades.--	Cx	8	28,67	229,36
142	Câmara escura para revelação de radiografias odontológicas, - confeccionada em poliestireno rígido e resistente aos diversos produtos químicos e de fácil limpeza; equipamento deve apresentar chapa bicolor sendo que a superfície interna não deve ser pintada, evitando-se que a tinta solta promova retenção de bactérias e velamento do filme; caixa com angulagem para entrada das mãos, tornando mais fácil o acesso para o operador; caixa com abertura na parte superior da base, facilitando a limpeza bem como a manutenção dos líquidos; presença de alojamento para os recipientes que contêm líquidos na base da câmara escura, evitando que os mesmos fiquem soltos; presença de acessórios que possibilitem a fixação do equipamento na superfície de trabalho, facilitando o manuseio; equipamento acompanhado de manual de instrução em língua portuguesa e garantia mínima de 06 (meses) após a data de entrega.-	Cx	8	365,44	2.923,52
143	Tamborel de Alumínio Autoclavável	Un	8	53,09	424,72
144	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 00	Un	8	19,78	158,24
145	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 02	Un	8	17,69	141,52
146	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 200	Un	8	21,33	170,64
147	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 201	Un	8	18,84	150,72
148	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 202	Un	8	21,25	170,00
149	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 203	Un	8	16,19	129,52
150	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 204	Un	8	11,56	92,48
151	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 205	Un	8	20,78	166,24
152	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 206	Un	8	24,30	194,40
153	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 207	Un	8	20,34	162,72
154	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 208	Un	8	21,30	170,40
155	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 209	Un	8	23,02	184,16
156	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 210	Un	8	23,51	188,08
157	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 211	Un	8	20,26	162,08
158	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 2A	Un	8	17,84	142,72
159	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. W00	Un	8	19,28	154,24
160	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. W2	Un	8	25,37	202,96
161	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. W2A	Un	8	17,86	142,88
162	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. W8A	Un	8	24,47	195,76
163	Grampo para Isolamento Absoluto Sem Asa nº. 212	Un	8	27,09	216,72
164	Grampo para Isolamento Absoluto Sem Asa nº. 26	Un	8	23,14	185,12
165	Grampo para Isolamento Absoluto Sem Asa nº. 28	Un	8	13,76	110,08
166	Posicionador Radiográfico para Endodontia Autoclavável	Un	8	152,76	1.222,08
167	Seringa Cárpule com Refluxo	Un	8	120,28	962,24
168	Seringa Endodôntica Mario Leonardo	Un	8	192,97	1.543,76
169	Cartela de Papel para Arquivamento de Radiografia Periapical, Saco com 100 Unidades	Ct	38	20,69	786,22
170	Sistema de Irrigação para Endodontia, Seringa e Agulha Navetips	kit	8	114,07	912,56
				TOTAL R\$:	537.920,88

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos fornecimentos do objeto para licitação é da ordem de **R\$: 7.108.759,33 (Sete milhões e cento e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Material Farmacológico, Material Penso, Odontológico e Equipamentos pela Farmácia Básica e. Almoxarifado, de uso geral, especial e controlado, destinado a atender usuários dos serviços de saúde do Município de UBAÍTABA/BAHIA.

6.2. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos medicamentos conforme as especificações exigidas e dentro do prazo de 15 (quinze) dias, através da expedição de solicitação de fornecimento.

6.3. Assegurar a entrega dos produtos nas quantidades e nas datas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Disponibilizar suporte técnico em caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos.

6.5. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

6.6. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Básica situado na Av. Walter Passos nº 21, Centro, CEP: 45.545-000, Ubaítaba/BA em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

6.7. DEFINIÇÃO DA ÁREA

6.7.1. A área dos serviços abrangidos, engloba as Unidades de Saúde e especialidades todo o município de UBAÍTABA/BA (Sede, distritos e povoados).

Nº	CNES	Nome Fantasia
1	3161692	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR NERILDO MOREIRA
2	4352890	ESPACO TERAPEUTICO TEA ABRACA
3	2525046	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE FAISQUEIRA
4	2826674	USF DR DINOVALDO SOARES CARDOSO DE SENA
5	9862382	SAMU BASICO192 UBAITABA
6	6293026	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DR ALTAMIRO C DE M LIMA
7	7689691	LRPD DE UBAITABA
8	4690672	USF BALTAZAR ESTEVES MATOS
9	5048877	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NORBERTO MAGALHAES
10	2525011	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HILDEBRANDO ALVES CORREIA
11	9228136	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA
12	2525054	CENTRO SAUDE DE UBAITABA
13	4435311	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE UBAITABA
14	5048869	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALAIDE LEMOS
15	2826682	USF DALMOGIL ALVES PINTO
16	2525437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste termo de referência imediatamente após assinatura do instrumento contratual. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 002/2025 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.



9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.7. Todos os produtos deverão ser adequadamente envasados, visando à preservação da qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.

9.1.9. Os cilindros devem conter identificação clara, com informações sobre o conteúdo, data de validade, lote e demais dados necessários para rastreabilidade.

9.1.10. O prazo de validade para todos os itens deverá ser de no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, prevalecendo, contudo, o prazo constante na embalagem do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.1.14. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;

9.1.15. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de fornecimento e suporte;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), art. 82 da lei 14133/2021.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), como também o **QSA** – Quadro de Sócios e Administradores
- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- e) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) A empresa deverá comprovar que possui **Capital Mínimo** ou valor do **Patrimônio Líquido** de pelo menos **10% (dez por cento)**.
- c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um) e Grau de Endividamento Total (GET) inferior a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = a \quad 1,3$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = a \quad 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = a \quad 1,0$$

- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado correspondente da sede da empresa
- 11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser substituído por Contratos e ou Notas Fiscais.
- c) Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto na Lei nº 6.360/76, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- d) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o "Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos" - Caso a Licença de Funcionamento



Sanitário LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação; - O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

e) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, e vendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

e.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

e.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º 11o artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

e.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de:

I - Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

II - Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubaítaba, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do Art. 156 da lei 14133/2021, bem como no § 2º do Art. 197 do Decreto Municipal nº 5727/2022.
- 1Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto no processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 13.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Ubaítaba pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Ubaítaba.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Ubaítaba, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças**.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

14.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

14.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

14.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

14.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 08 (oito) dias úteis.

14.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.



15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.7.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 84, Lei Federal Nº 14.133/2021.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão da Ata de Registro de Preços, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Ubaítaba, em 22 de Abril de 2025.

KELLEN CHRISTINA OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde



Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaítaba/Ba. CEP. 45545-000, denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA**, brasileira, maior, divorciada, agente pública, cédula de identidade RG nº 136608844, órgão emissor SSP-BA, CPF nº 542.248.535-15, com endereço funcional constante no rodapé, e do outro lado, a _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pela Sr^o(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº/2025, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 302/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Material Farmacológico, Material Penso, Odontológico e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, via procedimento auxiliar de Registro de Preços, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaítaba/Bahia, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaítaba/Ba. CEP. 45545-000.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar A Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada a Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 302/2022.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



9.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

9.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.10 Os pagamentos estão sujeitos a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, ou a que vier a substituí-las nos termos do Decreto Municipal.

§ 1º. o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

§ 2º. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 3º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 4º. Também deverá ser consignado no objeto se A Ata de Registro de Preços contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 302/2022; ou



10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 302/2022.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 302/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.



12.3. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

12.4. O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Ubaítaba, em de de 2025.

Maria das Graças de Deus Viana
MUNICÍPIO DE UBAÍTABA-BA
Órgão Gerenciador

KELLEN CHRISTINA OLIVEIRA COSTA
Secretária de Saúde
Interveniente

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Material Farmacológico, Material Penso, Odontológico e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, via procedimento auxiliar de Registro de Preços, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaitaba/Bahia

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Lote nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	VTOTAL
1						
VALOR GLOBAL DO LOTE:.....reais e.....centavos.						

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, que será no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ubaitaba/Bahia, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

, de de

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)....., portador (a) Carteira de Identidade R.G.nº. e do CPF nº

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, de de

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante_____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

, de de

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de de

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA FATO SUPERVINIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/CIC nº _____ sediada (endereço completo)
_____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

, de de

Assinatura do responsável legal do Responsável